



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Sexta-feira, 2 de junho de 2023 - Nº 1491 - Distribuição Gratuita



## CORDEIRÓPOLIS

## DESFILE CÍVICO

Dia 03 de Junho

às 16h

📍 PRAÇA CENTRAL



Ao VIVO no Facebook da Prefeitura Municipal

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Decreto nº 6.698 de 18 de maio de 2023**

Dispõe sobre desapropriação de área de terras, Matrícula nº 5.352 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, destinada ao acesso da COR 142 com a Barragem Santa Marina, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que a Barragem Santa Marina possui frente para a SP 310 tendo a via coletora leste VCL8G-3 (via coletora leste nº 8 com gabarito G-3 (15 m) e pela Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142) a via VAL7G-5 (via arterial nº 7 com gabarito de 29 m) em um cruzamento importante para o sistema viário urbano;

**Considerando** que o Município pretende ligar a COR 142 com a Barragem Santa Marina e pela topografia temos necessidade de uma área de terras de 5.745,38 m<sup>2</sup>, com caixa média de 15 metros, sendo 2,50 m de passeios laterais e 10,00 m de leito carroçável;

**Considerando** que a área de terras pertence a VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede à Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, em Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.417.149/0001-70, na Matrícula nº 5.352 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis e há pelo proprietário a possibilidade de acordo amigável na compra dessa área de terras pela municipalidade, e,

**Considerando** minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade, através do Processo nº 5.212/2023 de 25 de abril de 2023.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, de área de terras com 5.745,38 m<sup>2</sup>, situada ao lado da Estrada Municipal Pedro Zanetti (COR 142), Bairro do Cascalho, pertencente à VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede à Rua Placidina Ferreira Braga, nº 112, sala 21, em Limeira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.417.149/0001-70, na Matrícula nº 5.352 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, Fazenda Santa Marina – Gleba B – remanescente parcela 2 com Área Total de 101.663,02 m<sup>2</sup>, assim descrita e caracterizada em três novas Glebas:

**I. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. – MATRÍCULA Nº 5.352 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba A – Área: 82.370,91 m<sup>2</sup> ou 8,2371 ha:**

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV2-M-2816, de coordenadas (Longitude: -47°26'03,142”, Latitude: -22°29'09,519” e Altitude: 664,98 m); Cerca; deste, segue confrontando com Chácara das Marrecas, Matrícula nº 3.030, CNS: 11.158-3, Registrado no 1º Registro de Imóveis de Limeira, da comarca de Limeira, estado de SP, de propriedade de Giovanni Gagliardi, casado com Maria Aparecida Giorgetti Gagliardi, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°50' e 286,67 m até o vértice AV2-P-12480, (Longitude: -47°25'55,909”, Latitude: -22°29'15,973” e Altitude: 653,62 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°40' e 6,91 m até o vértice AV2-P-12479, (Longitude: -47°25'56,131”, Latitude: -22°29'16,062” e Altitude: 653,69 m); 208°46' e 26,78 m até o vértice AV2-P-12478, (Longitude: -47°25'56,582”, Latitude: -22°29'16,825” e Altitude: 653,62 m); 209°14' e 23,06 m até o vértice AV2-P-12477, (Longitude: -47°25'56,976”, Latitude: -22°29'17,479” e Altitude: 653,80 m); 188°25' e 21,64 m até o vértice AV2-P-12476, (Longitude: -47°25'57,087”, Latitude: -22°29'18,175” e Altitude: 653,45 m); 194°46' e 20,84 m até o vértice AV2-P-12475, (Longitude: -47°25'57,273”, Latitude: -22°29'18,830” e Altitude: 653,18 m); 176°45' e 20,21 m até o vértice AV2-P-12474, (Longitude: -47°25'57,233”, Latitude: -22°29'19,486” e Altitude: 652,75 m); 187°50' e 17,79 m até o vértice AV2-P-12473, (Longitude: -47°25'57,318”, Latitude: -22°29'20,059” e Altitude: 652,62 m); 179°11' e 18,40 m até o vértice AV2-P-12472, (Longitude: -47°25'57,309”, Latitude: -22°29'20,657” e Altitude: 652,51 m); 186°28' e 18,76 m até o vértice AV2-P-12471, (Longitude: -47°25'57,383”, Latitude: -22°29'21,263” e Altitude: 652,31 m); 176°09' e 20,87 m até o vértice AV2-P-12470, (Longitude: -47°25'57,334”, Latitude: -22°29'21,940”

e Altitude: 652,26 m); 176°42' e 15,96 m até o vértice AV2-P-12469, (Longitude: -47°25'57,302”, Latitude: -22°29'22,458” e Altitude: 652,12 m); 184°49' e 12,90 m até o vértice AV2-P-12468, (Longitude: -47°25'57,340”, Latitude: -22°29'22,876” e Altitude: 652,03 m); 184°48' e 21,15 m até o vértice AV2-P-12467, (Longitude: -47°25'57,402”, Latitude: -22°29'23,561” e Altitude: 651,74 m); 182°00' e 20,35 m até o vértice AV2-P-12466, (Longitude: -47°25'57,427”, Latitude: -22°29'24,222” e Altitude: 651,94 m); 175°40' e 19,31 m até o vértice AV2-P-12465, (Longitude: -47°25'57,376”, Latitude: -22°29'24,848” e Altitude: 651,90 m); 176°52' e 20,92 m até o vértice AV2-P-12464, (Longitude: -47°25'57,336”, Latitude: -22°29'25,527” e Altitude: 651,87 m); 166°23' e 16,40 m até o vértice AV2-P-12463, (Longitude: -47°25'57,201”, Latitude: -22°29'26,045” e Altitude: 651,89 m); 183°13' e 14,20 m até o vértice AV2-P-12462, (Longitude: -47°25'57,229”, Latitude: -22°29'26,506” e Altitude: 651,77 m); 177°58' e 15,39 m até o vértice AV2-P-12461, (Longitude: -47°25'57,210”, Latitude: -22°29'27,006” e Altitude: 651,58 m); 190°20' e 17,82 m até o vértice AV2-P-12460, (Longitude: -47°25'57,322”, Latitude: -22°29'27,576” e Altitude: 651,59 m); 180°26' e 18,27 m até o vértice AV2-P-12459, (Longitude: -47°25'57,327”, Latitude: -22°29'28,170” e Altitude: 651,50 m); 191°23' e 15,79 m até o vértice AV2-P-12458, (Longitude: -47°25'57,436”, Latitude: -22°29'28,673” e Altitude: 651,58 m); 186°41' e 9,82 m até o vértice TTPW-V-0441, (Longitude: -47°25'57,476”, Latitude: -22°29'28,990” e Altitude: 652,88 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba B, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°46' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0442, (Longitude: -47°25'57,627”, Latitude: -22°29'28,953” e Altitude: 652,92 m); 284°45' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0443, (Longitude: -47°25'57,778”, Latitude: -22°29'28,916” e Altitude: 652,95 m); 285°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0444, (Longitude: -47°25'57,980”, Latitude: -22°29'28,863” e Altitude: 653,01 m); 286°23' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0445, (Longitude: -47°25'58,181”, Latitude: -22°29'28,808” e Altitude: 653,06 m); 287°15' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0446, (Longitude: -47°25'58,382”, Latitude: -22°29'28,750” e Altitude: 653,12 m); 287°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0447, (Longitude: -47°25'58,581”, Latitude: -22°29'28,690” e Altitude: 653,19 m); 288°48' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0448, (Longitude: -47°25'58,780”, Latitude: -22°29'28,627” e Altitude: 653,25 m); 289°27' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0449, (Longitude: -47°25'58,978”, Latitude: -22°29'28,562” e Altitude: 653,32 m); 290°28' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0450, (Longitude: -47°25'59,174”, Latitude: -22°29'28,494” e Altitude: 653,39 m); 291°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0451, (Longitude: -47°25'59,370”, Latitude: -22°29'28,424” e Altitude: 653,47 m); 291°56' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0452, (Longitude: -47°25'59,565”, Latitude: -22°29'28,351” e Altitude: 653,55 m); 292°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0453, (Longitude: -47°25'59,759”, Latitude: -22°29'28,276” e Altitude: 653,63 m); 293°37' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0454, (Longitude: -47°25'59,951”, Latitude: -22°29'28,198” e Altitude: 653,72 m); 293°52' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0455, (Longitude: -47°26'00,143”, Latitude: -22°29'28,119” e Altitude: 653,81 m); 294°55' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0456, (Longitude: -47°26'00,333”, Latitude: -22°29'28,037” e Altitude: 653,90 m); 295°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0457, (Longitude: -47°26'00,522”, Latitude: -22°29'27,952” e Altitude: 654,00 m); 296°28' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0458, (Longitude: -47°26'00,710”, Latitude: -22°29'27,865” e Altitude: 654,10 m); 297°08' e 6,14 m até o vértice TTPW-V-0459, (Longitude: -47°26'00,901”, Latitude: -22°29'27,774” e Altitude: 654,20 m); 298°16' e 5,84 m até o vértice TTPW-V-0460, (Longitude: -47°26'01,081”, Latitude: -22°29'27,684” e Altitude: 654,30 m); 299°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0461, (Longitude: -47°26'01,263”, Latitude: -22°29'27,587” e Altitude: 654,41 m); 304°43' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0462, (Longitude: -47°26'01,350”, Latitude: -22°29'27,531” e Altitude: 654,47 m); 309°00' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0463, (Longitude: -47°26'01,431”, Latitude: -22°29'27,470” e Altitude: 654,52 m); 313°29' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0464, (Longitude: -47°26'01,507”, Latitude: -22°29'27,403” e Altitude: 654,58 m); 317°29' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0465, (Longitude: -47°26'01,578”, Latitude: -22°29'27,331” e Altitude: 654,64 m); 321°24' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0466, (Longitude: -47°26'01,645”, Latitude: -22°29'27,253” e Altitude: 654,70 m); 325°21' e 2,92 m até o vértice TTPW-V-0467, (Longitude: -47°26'01,703”, Latitude: -22°29'27,175” e Altitude: 654,75 m); 329°36' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0468, (Longitude: -47°26'01,756”, Latitude: -22°29'27,091” e Altitude: 654,81 m); 334°05' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0469, (Longitude: -47°26'01,802”, Latitude: -22°29'27,003” e Altitude: 654,88 m); 337°37' e 2,93 m até o vértice TTPW-V-0470, (Longitude: -47°26'01,841”, Latitude: -22°29'26,915” e Altitude: 654,94 m); 342°06' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0471, (Longitude: -47°26'01,874”, Latitude: -22°29'26,820” e Altitude: 655,01 m); 345°35' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0472, (Longitude: -47°26'01,900”, Latitude: -22°29'26,726” e Altitude: 655,07 m); 350°06' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0473, (Longitude: -47°26'01,918”, Latitude: -22°29'26,630” e Altitude: 655,14 m); 354°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0474, (Longitude: -47°26'01,928”, Latitude: -22°29'26,533” e Altitude: 655,21 m); 357°15' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0475, (Longitude: -47°26'01,933”, Latitude: -22°29'26,436” e Altitude: 655,29 m); 354°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0476, (Longitude: -47°26'01,943”, Latitude: -22°29'26,339” e Altitude: 655,36 m); 351°17' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0477, (Longitude: -47°26'01,959”, Latitude: -22°29'26,242” e Altitude: 655,44 m); 346°54' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0478, (Longitude: -47°26'01,983”, Latitude: -22°29'26,146” e Altitude: 655,52 m); 343°08' e 2,96 m até o vértice TTPW-V-0479, (Longitude: -47°26'02,013”, Latitude: -22°29'26,054”



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirosp.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Empresa J. J. Regional Ltda.  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1555,40  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirosp.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirosp.sp.gov.br

e Altitude: 655,60 m); 340°01' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0480, (Longitude: -47°26'02,049", Latitude: -22°29'25,962" e Altitude: 655,68 m); 335°49' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0481, (Longitude: -47°26'02,092", Latitude: -22°29'25,873" e Altitude: 655,76 m); 331°20' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0482, (Longitude: -47°26'02,142", Latitude: -22°29'25,788" e Altitude: 655,85 m); 327°54' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0483, (Longitude: -47°26'02,198", Latitude: -22°29'25,705" e Altitude: 655,94 m); 324°20' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0484, (Longitude: -47°26'02,259", Latitude: -22°29'25,626" e Altitude: 656,02 m); 321°05' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0485, (Longitude: -47°26'02,325", Latitude: -22°29'25,550" e Altitude: 656,11 m); 322°41' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0486, (Longitude: -47°26'02,389", Latitude: -22°29'25,472" e Altitude: 656,20 m); 325°34' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0487, (Longitude: -47°26'02,448", Latitude: -22°29'25,392" e Altitude: 656,29 m); 328°22' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0488, (Longitude: -47°26'02,503", Latitude: -22°29'25,309" e Altitude: 656,38 m); 331°37' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0489, (Longitude: -47°26'02,553", Latitude: -22°29'25,223" e Altitude: 656,47 m); 335°04' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0490, (Longitude: -47°26'02,597", Latitude: -22°29'25,135" e Altitude: 656,57 m); 337°33' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0491, (Longitude: -47°26'02,637", Latitude: -22°29'25,045" e Altitude: 656,66 m); 340°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0492, (Longitude: -47°26'02,672", Latitude: -22°29'24,953" e Altitude: 656,76 m); 344°00' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0493, (Longitude: -47°26'02,701", Latitude: -22°29'24,859" e Altitude: 656,86 m); 346°38' e 2,97 m até o vértice TTPW-V-0494, (Longitude: -47°26'02,725", Latitude: -22°29'24,765" e Altitude: 656,96 m); 349°40' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0495, (Longitude: -47°26'02,744", Latitude: -22°29'24,668" e Altitude: 657,06 m); 352°49' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0496, (Longitude: -47°26'02,757", Latitude: -22°29'24,572" e Altitude: 657,16 m); 355°39' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0497, (Longitude: -47°26'02,765", Latitude: -22°29'24,474" e Altitude: 657,26 m); 358°56' e 3,05 m até o vértice TTPW-V-0498, (Longitude: -47°26'02,767", Latitude: -22°29'24,375" e Altitude: 657,37 m); 270°34' e 15,44 m até o vértice TTPW-V-0499, (Longitude: -47°26'03,307", Latitude: -22°29'24,370" e Altitude: 657,92 m); Estrada deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°35' e 456,89 m até o vértice AV2-M-2816, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas."

## II. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. DE INTERESSE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA Nº 5.352 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba B – Área à Desapropriar - Área: 5.745,38 m² ou 0,5745 ha:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TTPW-V-0498, de coordenadas (Longitude: -47°26'02,767", Latitude: -22°29'24,375" e Altitude: 657,37 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba A, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°56' e 3,05 m até o vértice TTPW-V-0497, (Longitude: -47°26'02,765", Latitude: -22°29'24,474" e Altitude: 657,26 m); 175°39' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0496, (Longitude: -47°26'02,757", Latitude: -22°29'24,572" e Altitude: 657,16 m); 172°49' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0495, (Longitude: -47°26'02,744", Latitude: -22°29'24,668" e Altitude: 657,06 m); 169°40' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0494, (Longitude: -47°26'02,725", Latitude: -22°29'24,765" e Altitude: 656,96 m); 166°38' e 2,97 m até o vértice TTPW-V-0493, (Longitude: -47°26'02,701", Latitude: -22°29'24,859" e Altitude: 656,86 m); 164°00' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0492, (Longitude: -47°26'02,672", Latitude: -22°29'24,953" e Altitude: 656,76 m); 160°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0491, (Longitude: -47°26'02,637", Latitude: -22°29'25,045" e Altitude: 656,66 m); 157°33' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0490, (Longitude: -47°26'02,597", Latitude: -22°29'25,135" e Altitude: 656,57 m); 155°04' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0489, (Longitude: -47°26'02,553", Latitude: -22°29'25,223" e Altitude: 656,47 m); 151°37' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0488, (Longitude: -47°26'02,503", Latitude: -22°29'25,309" e Altitude: 656,38 m); 148°22' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0487, (Longitude: -47°26'02,448", Latitude: -22°29'25,392" e Altitude: 656,29 m); 145°34' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0486, (Longitude: -47°26'02,389", Latitude: -22°29'25,472" e Altitude: 656,20 m); 142°41' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0485, (Longitude: -47°26'02,325", Latitude: -22°29'25,550" e Altitude: 656,11 m); 141°05' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0484, (Longitude: -47°26'02,259", Latitude: -22°29'25,626" e Altitude: 656,02 m); 144°20' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0483, (Longitude: -47°26'02,198", Latitude: -22°29'25,705" e Altitude: 655,94 m); 147°54' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0482, (Longitude: -47°26'02,142", Latitude: -22°29'25,788" e Altitude: 655,85 m); 151°20' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0481, (Longitude: -47°26'02,092", Latitude: -22°29'25,873" e Altitude: 655,76 m); 155°49' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0480, (Longitude: -47°26'02,049", Latitude: -22°29'25,962" e Altitude: 655,68 m); 160°01' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0479, (Longitude: -47°26'02,013", Latitude: -22°29'26,054" e Altitude: 655,60 m); 163°08' e 2,96 m até o vértice TTPW-V-0478, (Longitude: -47°26'01,983", Latitude: -22°29'26,146" e Altitude: 655,52 m); 166°54' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0477, (Longitude: -47°26'01,959", Latitude: -22°29'26,242" e Altitude: 655,44 m); 171°17' e 3,02 m até o vértice TTPW-V-0476, (Longitude: -47°26'01,943", Latitude: -22°29'26,339" e Altitude: 655,36 m); 174°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0475, (Longitude: -47°26'01,933", Latitude: -22°29'26,436" e Altitude: 655,29 m); 177°15' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0474, (Longitude: -47°26'01,928", Latitude: -22°29'26,533" e Altitude: 655,21 m); 174°31' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0473, (Longitude: -47°26'01,918", Latitude: -22°29'26,630" e Altitude: 655,14 m); 170°06' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0472, (Longitude: -47°26'01,900", Latitude: -22°29'26,726" e Altitude: 655,07 m); 165°35' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0471, (Longitude: -47°26'01,874", Latitude: -22°29'26,820" e Altitude: 655,01 m); 162°06' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0470, (Longitude: -47°26'01,841", Latitude: -22°29'26,915" e Altitude: 654,94 m); 157°37' e 2,93 m até o vértice TTPW-V-0469, (Longitude: -47°26'01,802", Latitude: -22°29'27,003" e Altitude: 654,88 m); 154°05' e 3,01 m até o vértice TTPW-V-0468, (Longitude: -47°26'01,756", Latitude: -22°29'27,091" e Altitude: 654,81 m); 149°36' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0467, (Longitude: -47°26'01,703", Latitude: -22°29'27,175" e Altitude: 654,75 m); 145°21' e 2,92 m até o vértice TTPW-V-0466, (Longitude: -47°26'01,645", Latitude: -22°29'27,253" e Altitude: 654,70 m); 141°24' e 3,07 m até o vértice TTPW-V-0465, (Longitude: -47°26'01,578", Latitude: -22°29'27,331" e Altitude: 654,64 m); 137°29' e 3,00 m até o vértice TTPW-V-0464, (Longitude: -47°26'01,507", Latitude: -22°29'27,403" e Altitude: 654,58 m); 133°29' e 2,99 m até o vértice TTPW-V-0463, (Longitude: -47°26'01,431", Latitude: -22°29'27,470" e Altitude: 654,52 m); 129°00' e 2,98 m até o vértice TTPW-V-0462, (Longitude: -47°26'01,350", Latitude: -22°29'27,531" e Altitude: 654,47 m);

124°43' e 3,03 m até o vértice TTPW-V-0461, (Longitude: -47°26'01,263", Latitude: -22°29'27,587" e Altitude: 654,41 m); 119°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0460, (Longitude: -47°26'01,081", Latitude: -22°29'27,684" e Altitude: 654,30 m); 118°16' e 5,84 m até o vértice TTPW-V-0459, (Longitude: -47°26'00,901", Latitude: -22°29'27,774" e Altitude: 654,20 m); 117°08' e 6,14 m até o vértice TTPW-V-0458, (Longitude: -47°26'00,710", Latitude: -22°29'27,865" e Altitude: 654,10 m); 116°28' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0457, (Longitude: -47°26'00,522", Latitude: -22°29'27,952" e Altitude: 654,00 m); 115°49' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0456, (Longitude: -47°26'00,333", Latitude: -22°29'28,037" e Altitude: 653,90 m); 114°55' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0455, (Longitude: -47°26'00,143", Latitude: -22°29'28,119" e Altitude: 653,81 m); 113°52' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0454, (Longitude: -47°25'59,951", Latitude: -22°29'28,198" e Altitude: 653,72 m); 113°37' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0453, (Longitude: -47°25'59,759", Latitude: -22°29'28,276" e Altitude: 653,63 m); 112°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0452, (Longitude: -47°25'59,565", Latitude: -22°29'28,351" e Altitude: 653,55 m); 111°56' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0451, (Longitude: -47°25'59,370", Latitude: -22°29'28,424" e Altitude: 653,47 m); 111°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0450, (Longitude: -47°25'59,174", Latitude: -22°29'28,494" e Altitude: 653,39 m); 110°28' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0449, (Longitude: -47°25'58,978", Latitude: -22°29'28,562" e Altitude: 653,32 m); 109°27' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0448, (Longitude: -47°25'58,780", Latitude: -22°29'28,627" e Altitude: 653,25 m); 108°48' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0447, (Longitude: -47°25'58,581", Latitude: -22°29'28,690" e Altitude: 653,19 m); 107°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0446, (Longitude: -47°25'58,382", Latitude: -22°29'28,750" e Altitude: 653,12 m); 107°15' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0445, (Longitude: -47°25'58,181", Latitude: -22°29'28,808" e Altitude: 653,06 m); 106°23' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0444, (Longitude: -47°25'57,980", Latitude: -22°29'28,863" e Altitude: 653,01 m); 105°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0443, (Longitude: -47°25'57,778", Latitude: -22°29'28,916" e Altitude: 652,95 m); 104°45' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0442, (Longitude: -47°25'57,627", Latitude: -22°29'28,953" e Altitude: 652,92 m); 104°46' e 4,46 m até o vértice TTPW-V-0441, (Longitude: -47°25'57,476", Latitude: -22°29'28,990" e Altitude: 652,88 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da Comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°41' e 7,37 m até o vértice AV2-P-12457, (Longitude: -47°25'57,506", Latitude: -22°29'29,228" e Altitude: 651,17 m); 192°27' e 7,69 m até o vértice TTPW-V-0500, (Longitude: -47°25'57,564", Latitude: -22°29'29,472" e Altitude: 651,86 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba C, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°17' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0501, (Longitude: -47°25'57,771", Latitude: -22°29'29,423" e Altitude: 652,11 m); 285°28' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0502, (Longitude: -47°25'57,977", Latitude: -22°29'29,370" e Altitude: 652,42 m); 285°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0503, (Longitude: -47°25'58,179", Latitude: -22°29'29,317" e Altitude: 652,75 m); 286°41' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0504, (Longitude: -47°25'58,380", Latitude: -22°29'29,261" e Altitude: 653,08 m); 287°14' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0505, (Longitude: -47°25'58,581", Latitude: -22°29'29,203" e Altitude: 653,43 m); 288°15' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0506, (Longitude: -47°25'58,780", Latitude: -22°29'29,142" e Altitude: 653,77 m); 288°54' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0507, (Longitude: -47°25'58,978", Latitude: -22°29'29,079" e Altitude: 654,11 m); 289°43' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0508, (Longitude: -47°25'59,176", Latitude: -22°29'29,013" e Altitude: 654,46 m); 290°22' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0509, (Longitude: -47°25'59,373", Latitude: -22°29'28,945" e Altitude: 654,80 m); 291°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0510, (Longitude: -47°25'59,569", Latitude: -22°29'28,875" e Altitude: 655,15 m); 292°02' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0511, (Longitude: -47°25'59,763", Latitude: -22°29'28,802" e Altitude: 655,50 m); 292°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0512, (Longitude: -47°25'59,957", Latitude: -22°29'28,727" e Altitude: 655,84 m); 293°14' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0513, (Longitude: -47°26'00,150", Latitude: -22°29'28,650" e Altitude: 656,19 m); 293°59' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0514, (Longitude: -47°26'00,341", Latitude: -22°29'28,571" e Altitude: 656,54 m); 295°10' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0515, (Longitude: -47°26'00,531", Latitude: -22°29'28,488" e Altitude: 656,89 m); 295°26' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0516, (Longitude: -47°26'00,721", Latitude: -22°29'28,404" e Altitude: 657,23 m); 296°12' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0517, (Longitude: -47°26'00,909", Latitude: -22°29'28,318" e Altitude: 657,58 m); 297°06' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0518, (Longitude: -47°26'01,096", Latitude: -22°29'28,229" e Altitude: 657,93 m); 295°17' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0519, (Longitude: -47°26'01,285", Latitude: -22°29'28,146" e Altitude: 658,27 m); 291°18' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0520, (Longitude: -47°26'01,481", Latitude: -22°29'28,075" e Altitude: 658,62 m); 287°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0521, (Longitude: -47°26'01,680", Latitude: -22°29'28,015" e Altitude: 658,97 m); 284°12' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0522, (Longitude: -47°26'01,884", Latitude: -22°29'27,967" e Altitude: 659,31 m); 280°39' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0523, (Longitude: -47°26'02,090", Latitude: -22°29'27,931" e Altitude: 659,66 m); 276°46' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0524, (Longitude: -47°26'02,298", Latitude: -22°29'27,908" e Altitude: 660,01 m); 273°13' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0525, (Longitude: -47°26'02,508", Latitude: -22°29'27,897" e Altitude: 660,36 m); 269°24' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0526, (Longitude: -47°26'02,718", Latitude: -22°29'27,899" e Altitude: 660,71 m); 265°53' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0527, (Longitude: -47°26'02,927", Latitude: -22°29'27,913" e Altitude: 661,06 m); 262°19' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0528, (Longitude: -47°26'03,135", Latitude: -22°29'27,939" e Altitude: 661,42 m); 257°51' e 7,90 m até o vértice TTPW-V-0529, (Longitude: -47°26'03,405", Latitude: -22°29'27,993" e Altitude: 661,89 m); Estrada deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°00' e 21,31 m até o vértice AV2-P-7033, (Longitude: -47°26'03,340", Latitude: -22°29'27,303" e Altitude: 663,56 m); 00°35' e 90,23 m até o vértice TTPW-V-0499, (Longitude: -47°26'03,307", Latitude: -22°29'24,370" e Altitude: 657,92 m); Linha ideal deste, segue confrontando com Gleba A, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°34' e 15,44 m até o vértice TTPW-V-0498, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas."

## III. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. – MATRÍCULA Nº 5.352 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS – IMÓVEL – Gleba C – Área: 13.546,73 m² ou 1,3547 ha:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TTPW-V-0525, de coordenadas (Longitude: -47°26'02,508”, Latitude: -22°29'27,897” e Altitude: 660,36 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba B, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°13' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0524, (Longitude: -47°26'02,298”, Latitude: -22°29'27,908” e Altitude: 660,01 m); 96°46' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0523, (Longitude: -47°26'02,090”, Latitude: -22°29'27,931” e Altitude: 659,66 m); 100°39' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0522, (Longitude: -47°26'01,884”, Latitude: -22°29'27,967” e Altitude: 659,31 m); 104°12' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0521, (Longitude: -47°26'01,680”, Latitude: -22°29'28,015” e Altitude: 658,97 m); 107°58' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0520, (Longitude: -47°26'01,481”, Latitude: -22°29'28,075” e Altitude: 658,62 m); 111°18' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0519, (Longitude: -47°26'01,285”, Latitude: -22°29'28,146” e Altitude: 658,27 m); 115°17' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0518, (Longitude: -47°26'01,096”, Latitude: -22°29'28,229” e Altitude: 657,93 m); 117°06' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0517, (Longitude: -47°26'00,909”, Latitude: -22°29'28,318” e Altitude: 657,58 m); 116°12' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0516, (Longitude: -47°26'00,721”, Latitude: -22°29'28,404” e Altitude: 657,23 m); 115°26' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0515, (Longitude: -47°26'00,531”, Latitude: -22°29'28,488” e Altitude: 656,89 m); 115°10' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0514, (Longitude: -47°26'00,341”, Latitude: -22°29'28,571” e Altitude: 656,54 m); 113°59' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0513, (Longitude: -47°26'00,150”, Latitude: -22°29'28,650” e Altitude: 656,19 m); 113°14' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0512, (Longitude: -47°25'59,957”, Latitude: -22°29'28,727” e Altitude: 655,84 m); 112°35' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0511, (Longitude: -47°25'59,763”, Latitude: -22°29'28,802” e Altitude: 655,50 m); 112°02' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0510, (Longitude: -47°25'59,569”, Latitude: -22°29'28,875” e Altitude: 655,15 m); 111°01' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0509, (Longitude: -47°25'59,373”, Latitude: -22°29'28,945” e Altitude: 654,80 m); 110°22' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0508, (Longitude: -47°25'59,176”, Latitude: -22°29'29,013” e Altitude: 654,46 m); 109°43' e 6,01 m até o vértice TTPW-V-0507, (Longitude: -47°25'58,978”, Latitude: -22°29'29,079” e Altitude: 654,11 m); 108°54' e 5,98 m até o vértice TTPW-V-0506, (Longitude: -47°25'58,780”, Latitude: -22°29'29,142” e Altitude: 653,77 m); 108°15' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0505, (Longitude: -47°25'58,581”, Latitude: -22°29'29,203” e Altitude: 653,43 m); 107°14' e 6,02 m até o vértice TTPW-V-0504, (Longitude: -47°25'58,380”, Latitude: -22°29'29,261” e Altitude: 653,08 m); 106°41' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0503, (Longitude: -47°25'58,179”, Latitude: -22°29'29,317” e Altitude: 652,75 m); 105°46' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0502, (Longitude: -47°25'57,977”, Latitude: -22°29'29,370” e Altitude: 652,42 m); 105°28' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0501, (Longitude: -47°25'57,771”, Latitude: -22°29'29,423” e Altitude: 652,11 m); 104°17' e 6,11 m até o vértice TTPW-V-0500, (Longitude: -47°25'57,564”, Latitude: -22°29'29,472” e Altitude: 651,86 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Marina, Matrícula nº 4.758, CNS: 14.791-8, Registrado no Registro de Imóveis de Cordeirópolis, da comarca de Cordeirópolis, estado de SP, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°25' e 11,69 m até o vértice AV2-P-12456, (Longitude: -47°25'57,652”, Latitude: -22°29'29,843” e Altitude: 651,55 m); 181°35' e 15,48 m até o vértice AV2-P-12455, (Longitude: -47°25'57,667”, Latitude: -22°29'30,346” e Altitude: 651,54 m); 202°45' e 24,99 m até o vértice AV2-P-12454, (Longitude: -47°25'58,005”, Latitude: -22°29'31,095” e Altitude: 651,46 m); 192°45' e 14,64 m até o vértice AV2-P-12453, (Longitude: -47°25'58,118”, Latitude: -22°29'31,559” e Altitude: 651,45 m); 196°54' e 10,13 m até o vértice AV2-P-12452, (Longitude: -47°25'58,221”, Latitude: -22°29'31,874” e Altitude: 651,42 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Rodovia Washington Luiz - SP 310, de propriedade de Estado de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°40' e 173,66 m até o vértice AV2-M-2815, (Longitude: -47°26'04,009”, Latitude: -22°29'30,160” e Altitude: 659,22 m); Estrada; deste, segue confrontando com Estrada Municipal COR - 142, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°44' e 60,99 m até o vértice AV2-P-7032, (Longitude: -47°26'03,430”, Latitude: -22°29'28,252” e Altitude: 662,39 m); 05°07' e 8,00 m até o vértice TTPW-V-0529, (Longitude: -47°26'03,405”, Latitude: -22°29'27,993” e Altitude: 661,89 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba B, de propriedade de Ville Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 00.417.149/0001-70, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°51' e 7,90 m até o vértice TTPW-V-0528, (Longitude: -47°26'03,135”, Latitude: -22°29'27,939” e Altitude: 661,42 m); 82°19' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0527, (Longitude: -47°26'02,927”, Latitude: -22°29'27,913” e Altitude: 661,06 m); 85°53' e 5,99 m até o vértice TTPW-V-0526, (Longitude: -47°26'02,718”, Latitude: -22°29'27,899” e Altitude: 660,71 m); 89°24' e 6,00 m até o vértice TTPW-V-0525, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.”

**Parágrafo Único** – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado da área, elaborado pelo Engenheiro Civil JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA – CREASP 5070611004 e ART nº 28027230230699538, contrato com a municipalidade nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Processo Administrativo nº 5.709/2022 através da empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.658.136/0001-96 com sede à Rua José Carlos de Oliveira Castelo, nº 345, Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí / MG.

**Art. 2º** – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo conforme Termo de Compromisso a ser efetivado, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa; e,
- que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

**Art. 3º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, § 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 4º** - Assim que a faixa de terras na largura de média de 15,00 m for efetivada, a área de 5.745,38 m² parte da Matrícula nº 5.352 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, será incorporada à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o Sistema de Avenida Marginais, a leste do Município, nos termos do Anexo VI codificação sob nº 003/2019 - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.684, de 05 de maio de 2023.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Portaria nº 12.386 de 25 de maio de 2023

Convalida com efeito retroativo a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 5115/2023.

### Resolve

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.05.2023, a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Lindaura Alves Cortez de Souza, portadora do RG nº 28.901.086-7, lotada no emprego público de Professora PEB I - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, no período de 02.05.2023 a 31.12.2023, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2023, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 25 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Portaria nº 12.387 de 25 de maio de 2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Prova de Conceito e Análise Técnica, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 6550/2023.

### Resolve

**Art. 1º** - Fica constituída na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a Comissão Municipal de Prova de Conceito e Análise Técnica para a apresentação da implantação da Gestão do Cadastro Multifinalitário no âmbito do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - A “Comissão” de que trata o “caput” do artigo 1º, desta Portaria, compor-se-á dos seguintes servidores:

- 1 – Benedito Aparecido Bordini
- 2 – Ivana Maria Togni Gonçalves
- 3 – Giovane Henrique Genezelli
- 4 – Maria Eliza Vitte de Souza
- 5 – Renato Marcelo Mascaram
- 6 – Vicente Poletti

**Art. 3º** - O exercício das funções dos membros da “Comissão Municipal de Prova de Conceito e Análise Técnica”, no âmbito do Município de Cordeirópolis, não será remunerado, portanto sem ônus ao Município, sendo

considerados “serviços relevantes” ao serviço público municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 25 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.390 de 31 de maio de 2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 12.373, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a designação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e, Considerando - o disposto no Memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito.

#### Resolva

**Art. 1º** – Fica a contar de 1º de junho de 2023, revogada na sua íntegra a Portaria nº 12.373, de 08 de maio de 2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.06.2023, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### Portaria nº 12.391 de 31 de maio de 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito.

#### Resolva:

**Art. 1º** - Fica a contar de 31 de maio de 2023, exonerado o servidor Sr. Moisés Lima de Omena, lotado no cargo de Diretor de Transportes - Ref. A\* - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.103, de 19.05.2022.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda ao **PLANO DIRETOR** (Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências)**), conforme especifica.), pelo PLC nº 12/2023, com publicidade no **Jornal Oficial do Município**, sendo a audiência **dia 15 de junho de 2023, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 19 de maio de 2023.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo

**Marcelo José Coghi**  
Secretário M. Obras e Planejamento

E-mail para contato: [marcelocoghi@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:marcelocoghi@cordeirópolis.sp.gov.br) ou [eng.bordini@gmail.com](mailto:eng.bordini@gmail.com)

Município de Cordeirópolis

### EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 7854/2022** ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ENTIDADE PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS, inscrita no CNPJ SOB O Nº 51.413.862/0001-87, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESOLVE, NA FORMA DA Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.205/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.550/2017, FIRMAREM O PRESENTE TERMO ADITIVO, conforme determina a seção vi “das alterações” Art. 57. com objetivo de supressão de 20% (VINTE por cento) SENDO ELE DE R\$17.914,29 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) do valor do repasse dos meses de JUNHO a NOVEMBRO de 2023, E A SUPRESSÃO DE R\$17.914,26 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) DO VALOR DO REPASSE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 firmado entre as partes, com fundamento da cláusula nona – das alterações, item 9.1 do termo de colaboração 03/2023 QUE ATENDE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS SEM DISTINÇÃO DE CLASSE ECONÔMICA, SOCIAL, E PROFISSIONAL VALORIZANDO OS PROSPECTOS DA EDUCAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E DO TRABALHO BUSCANDO A INTEGRAÇÃO DOS MESMOS À SOCIEDADE, BEM COMO PROMOVER O SEU PROTAGONISMO NA BUSCA DA GARANTIA DE SEUS DIREITOS, COMO TAMBÉM TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO PRINCIPAL ATENDER ADOLESCENTES DE 14 A 24 ANOS INCOMPLETOS, DE AMBOS OS GÊNEROS, SEM DISTINÇÃO DE CLASSE ECONÔMICA, SOCIAL E PROFISSIONAL, VISANDO O ENCAMINHAMENTO DOS MESMOS AO MUDO DO TRABALHO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E INTELLECTUAL DOS ADOLESCENTES, SENDO SUA FUNDAMENTAÇÃO SECUNDÁRIA A DIFUSÃO DO PROSPECTO CULTURAL ATRAVÉS DOS SEUS PROJETOS DE MÚSICA EXECUTADOS EM PROL DA COMUNIDADE. A ENTIDADE OFERTA UM ATENDIMENTO GRATUITO, PLANEJAMENTO CONTINUADO, VISANDO A PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, BEM COMO INCETIVA SEUS USUÁRIOS E SEUS RESPONSÁVEIS A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA ATUANDO DESTA FORMA PREVENTINAMENTE NO ENFRETEAMENTO A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL PRESTADOS NO MUNICÍPIO de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 01 de junho de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 5436/2022 E 6581/2022** (TERMO DE ADITIVO) ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ENTIDADE PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS, inscrita no CNPJ SOB O Nº 51.413.862/0001-87, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESOLVE, NA FORMA DA Lei nº 13.019/2014 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.205/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAREM O PRESENTE TERMO ADITIVO, conforme determina a seção vi “das alterações” Art. 57. com objetivo de supressão de 20% (VINTE por cento) SENDO ELE DE R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do valor do repasse dos meses de JUNHO a dezembro de 2023, firmado entre as partes, com fundamento da cláusula nona – das alterações, item 9.1 do termo de FOMENTO 04/2023 QUE ATENDE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, INDEPENDENTE DE CLASSE SOCIAL E PROFISSIONAL VALORIZANDO OS PROSPECTOS DA EDUCAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E DO TRABALHO, GARANTINDO O PROTAGONISMO NA BUSCA DE SEUS DIREITOS, FUNDAMENTANDO A DIFUSÃO DO PROSPECTO CULTURAL ATRAVÉS DOS SEUS PROJETOS DE MÚSICA EXECUTADOS EM PROL DA COMUNIDADE. NO MUNICÍPIO de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 01 DE JUNHO DE 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 8885/2022** ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS – APAE, inscrita no CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESOLVEM, NA FORMA DA Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações introduzidas pela a Lei nº 13.205/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.550/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAREM O PRESENTE TERMO ADITIVO, conforme determina a seção vi “das alterações” Art. 57. com objetivo de supressão de 20% (VINTE por cento) SENDO ELE DE R\$4.811,80 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) do valor do repasse dos meses de junho a DEZEMBRO de 2023, firmado entre as partes, com fundamento da cláusula nona – das alterações, item 9.1 do termo de colaboração 004/2023 QUE TRABALHA COM A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS, NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARTICULADA COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL E SAÚDE, ATRAVÉS DE UMA EQUIPE INTERDISCIPLINAR, VISANDO À DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, PROMOÇÃO DE AUTONOMIA, INCLUSÃO SOCIAL E MELHORIA NA QUALIDADE VIDA DOS USUÁRIOS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PRESTADO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

Cordeirópolis, 01 DE JUNHO de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 7857/2022** ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS – APAE, inscrita no CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESOLVEM, NA FORMA DA Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações introduzidas pela a Lei nº 13.205/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.550/2017,, FIRMAREM O PRESENTE TERMO ADITIVO, conforme determina a seção vi “das alterações” Art. 57. com objetivo de supressão de 20% (VINTE por cento) SENDO ELE DE R\$3.944,43 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) do valor do repasse dos meses de junho a dezembro de 2023, firmado entre as partes, com fundamento da cláusula nona – das alterações, item 9.1 do termo de colaboração 006/2023 QUE TRABALHA COM A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS, NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARTICULADA COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL E SAÚDE, ATRAVÉS DE UMA EQUIPE INTERDISCIPLINAR, VISANDO À DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, PROMOÇÃO DE AUTONOMIA, INCLUSÃO SOCIAL E MELHORIA NA QUALIDADE VIDA DOS USUÁRIOS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PRESTADO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

Cordeirópolis, 01 DE JUNHO de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 8819/2022** ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS – APAE, inscrita no CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESOLVEM, NA FORMA DA Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações introduzidas pela a Lei nº 13.205/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.550/2017, FIRMAREM O PRESENTE TERMO ADITIVO, conforme determina a seção vi “das alterações” Art. 57. com objetivo de supressão de 20% (VINTE por cento) SENDO ELE DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) do valor do repasse dos meses de junho a DEZEMBRO de 2023, firmado entre as partes, com fundamento da cláusula nona – das alterações, item 9.1 do termo de colaboração 010/2023 QUE TRABALHA COM A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS, NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARTICULADA COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL E SAÚDE, ATRAVÉS DE UMA EQUIPE INTERDISCIPLINAR, VISANDO À DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, PROMOÇÃO DE AUTONOMIA, INCLUSÃO SOCIAL E MELHORIA NA QUALIDADE VIDA DOS USUÁRIOS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO QUE REGE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PRESTADO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

Cordeirópolis, 01 DE JUNHO de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 9030/2022** ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS – APAE, inscrita no CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESOLVEM, NA FORMA DA Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações introduzidas pela a Lei nº 13.205/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.550/2017, E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAREM O PRESENTE TERMO ADITIVO, conforme determina a seção vi “das alterações” Art. 57. com objetivo de supressão de 20% (VINTE por cento) SENDO ELE DE R\$23.142,86 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) DO valor do repasse dos meses de junho a NOVEMBRO de 2023, E A SUPRESSÃO DE R\$23.142,84 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) DO VALOR DO REPASSE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, firmado entre as partes, com fundamento da cláusula nona – das alterações, item 9.1 do termo de colaboração 011/2023 QUE PROMOVE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO COM PRÁTICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS E PROGRAMAS VOLTADOS ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA INDIVÍDUO E SUA FAMÍLIA, ELABORADOS PRINCIPALMENTE PARA CONTRIBUIR NO DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA, INCLUSÃO DAS PESSOAS COM T.E.A. COM UM TODO, COM APOIO DAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

Cordeirópolis, 01 DE JUNHO de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 5563/2022** ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ASSOCIAÇÃO TREVISIANA NO MUNDO – SEÇÃO DE CASCALHO, inscrita no CNPJ SOB O Nº 07.892.710/0001-12, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações introduzidas pela a Lei nº 13.205/2015, com objetivo de supressão de 20% (VINTE por cento) SENDO ELE DE R\$3.191,10 (TRÊS mil, cento e noventa e um e dez centavos) do valor do repasse dos meses de junho a dezembro de 2023, firmado entre as partes, com fundamento da cláusula nona – das alterações, item 9.1 do termo de FOMENTO 001/2023 A PRESERVAÇÃO DO ACERVO E DA MEMÓRIA DE CASCALHO, CRIANDO UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DA CASA DA CULTURA DE CASCALHO PARA QUE AS GERAÇÕES FUTURAS TENHAM CONHECIMENTO DE NOSSAS ORIGENS, DESENVOLVENDO TAMBÉM ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CURSO DE ITALIANO, CORAL ITALIANO, GRUPO DE DANÇA ITALIANA, ORQUESTRA DE VIOLEIROS DE CASCALHO, SEMANA ITALIANA, FESTA BEFANA E EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS NA SALA PRINCIPAL DA CASA DA CULTURA.

Cordeirópolis, 01 de junho de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 7853/2022** ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ, inscrita no CNPJ SOB O Nº 51.418.473/0001-44, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESOLVEM, NA FORMA DA Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações introduzidas pela a Lei nº 13.205/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAREM O PRESENTE TERMO ADITIVO, conforme determina a seção vi “das alterações” Art. 57. com objetivo de supressão de 20% (vinte por cento) SENDO ELE DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) do valor do repasse dos meses de junho a dezembro de 2023, firmado entre as partes, com fundamento da cláusula nona – das alterações, item 9.1 do termo de colaboração 01/2023 que REALIZA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU RISCO PESSOAL, ATUANDO NA REABILITAÇÃO E NO EXERCÍCIO DA CIDADANIA ATRAVÉS DOS PRECEITOS ÉTICOS E LEGAIS COM AJUDA E COMPROMETIMENTO DE PARCERIAS COM A SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO, BASEADO NA LEI nº 8.842 DE JANEIRO DE 1994 (DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO); CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DO AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE NEGLIGÊNCIA, VIOLÊNCIA E RUPTURA DE VÍNCULOS, PRESTADOS NO MUNICÍPIO de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 01 de JUNHO de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 5560/2022** ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ASSOCIAÇÃO TREVISIANA NO MUNDO – SEÇÃO DE CASCALHO, inscrita no CNPJ SOB O Nº 07.892.710/0001-12, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações introduzidas pela a Lei nº 13.205/2015, com objetivo de supressão de 20% (VINTE por cento) SENDO ELE DE R\$1.183,00 (UM MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS) do valor do repasse dos meses de junho a dezembro de 2023, firmado entre as partes, com fundamento da cláusula nona – das alterações, item 9.1 do termo de FOMENTO 002/2023 A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MONUMENTOS HISTÓRICOS DO BAIRRO DE CASCALHO, QUE JÁ FORAM REVITALIZADOS EM ANOS ANTERIORES.

Cordeirópolis, 01 de JUNHO de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 7856/2022** ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ASSOCIAÇÃO CORDEIRÓPOLENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE – ACORAC, inscrita no CNPJ SOB O Nº 05.167.615/0001-20, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESOLVEM, NA FORMA DA Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações introduzidas pela a Lei nº 13.205/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAREM O PRESENTE TERMO ADITIVO, conforme determina a seção vi “das alterações” Art. 57. com objetivo de supressão de 20% (VINTE por cento) SENDO ELE DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) do valor do repasse dos meses de junho a dezembro de 2023, firmado entre as partes, com fundamento da cláusula nona – das alterações, item 9.1 do termo de colaboração 07/2023 para a execução de PRESTAÇÃO DE DESENVOLVER O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS, VISANDO A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, PROMOVENDO TAMBÉM AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS, EDUCATIVAS E AÇÕES VOLTADAS PARA A ÁREA DE PREVENÇÃO E AUXÍLIO AO TRATAMENTO DO CÂNCER, PRESTADOS NO MUNICÍPIO de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 01 de junho de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 7855/2022** ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ACESAC – AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIROPOLIS, inscrita no CNPJ SOB O Nº 51.421.857/0001-16, DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESOLVEM, NA FORMA DA Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações introduzidas pela a Lei nº 13.205/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.550/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAREM O PRESENTE TERMO ADITIVO, conforme determina a seção vi “das alterações” Art. 57. com objetivo de supressão de 20% (VINTE por cento) SENDO ELE DE R\$2.766,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) do valor do repasse dos meses de junho a dezembro de 2023, firmado entre as partes, com fundamento da cláusula nona – das alterações, item 9.1 do termo de colaboração 008/2023 para a execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDER COM DIGNIDADE FAMÍLIAS DE BAIXA OU NENHUMA RENDA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/RISCO SOCIAL, MEDIANTE AÇÕES COM ENFOQUE SÓCIO-EDUCATIVO, DE MODO A CONTRIBUIR PARA SUA EMANCIPAÇÃO, COM VISTAS À INCLUSÃO SOCIAL PRESTADOS NO MUNICÍPIO de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 01 de junho de 2023.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA PARA OS CANDIDATOS A  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “CMDCA”, no uso de suas atribuições

legais conforme Lei Municipal nº 3069 de 04 de Outubro de 2017.

**CONVOCA** os candidatos aptos para a **PROVA**, abaixo descritos, para comparecer no dia e horário apontados:

	Nome	RG
1	Ademir Borges Guimarães	24.814.555-1
2	Aline Cristina Vito de Lira	47.347.993-X
3	Ana Maria Arsenio Lopes da Silva	13.050.925-5
4	Carina Guaresemin	16.886.179-3
5	Cleusa Silva da Costa	17.987.110-0
6	Elizeti de Lima Bianco	10.257.752-3
7	Erika Lourenço Barbosa	30.076.182-X
8	Erika Ramos da Silva Buoro	34.505.419-2
9	Fabiana Tanasio Araujo de Freitas	54.875.719-7
10	Gabriela Nardeli Mathias	57.098.262-5
11	Helina Dias de Araujo Damélio	46.083.318-2
12	Joice dos Santos Oliveira Vieira	46.763.382-4
13	Joseni Sabia de Almeida	29.084.575-0
14	Luana Carneiro Minatel	46.903.629-1
15	Leticia Evangelista	55.982.115
16	Luciana Aparecida Teixeira Barbosa	46.456.833-X
17	Luciene Trajano Costa	57.553.496-6
18	Maria Lucia de Jesus Silva	40.338.077-7
19	Mariana Bertonsin	40.338.078-9
20	Paulo Henrique de Oliveira	46.165.278-X
21	Regiany Maria de Almeida Gomes	47.000.048-5
22	Rosa Maria Silva Neta	39.520.673-X
23	Rosimeri Aparecida de Lima Braga	43.641.265-2
24	Suelen dos Santos Silva	45.235.547-3
25	Tatiane Roberta Pim	44.802.984-4
26	Thayná Fernandes Rocha	41.665.059-4

**Dia: 04/06/2023 Domingo**

**Horário: Início às 09:00 e limite de entrega da prova às 12:00.**

**Local: PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS**

**Endereço: Rua Graciano Leme, 177 Residencial Santa Rita - Cordeirópolis SP**

Os candidatos deverão comparecer no local indicado para a avaliação, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos para o início, munidos de Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta. Celulares e outros equipamentos eletrônicos dos candidatos, deverão ficar desligados durante a prova.

**Não será permitido o ingresso de candidatos retardatários após às 09:00hrs.**

**KAROLINE DIAS RAMOS**  
Presidente do CMDCA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

**Contrato Nº 0620573-61 DATA: 17/05/2023 TOMADOR:** Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo - CNPJ: 44.660.272/0001-93. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto: Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Cordeirópolis/SP destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesa de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento. VALOR: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**Portaria nº 12.392 de 31 de maio de 2023**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Serviços Públicos - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformi-

dade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de junho de 2023, nomeado o Sr. Moisés Lima de Omena, portador do R.G nº 27.113.570-0, para ocupar o cargo de Secretário – Ref. Subsídios – Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.06.2023, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### **Portaria nº 12.393 de 31 de maio de 2023**

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 15 de junho de 2023, removida a servidora Sra. Neusa Aparecida Damelio Marcelino de Moraes, lotada no emprego público de Escriuraria, da Secretaria de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 15.06.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.889, de 22.07.2021.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de maio de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de maio de 2023.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### **EXTRATO DE CONTRATOS**

#### **Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo**

**Contrato: nº: 062/2022**

Data: 30/03/2023

Licitação: Chamada Pública nº 002/2022

Contrata: Evania Machado Barbosa

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Secretaria de Meio Ambiente (Oficina Recreação).

Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir de 02 de abril de 2023, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

Processo Administrativo: nº 3477/2021

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Compras**  
**Divisão de Licitações - Contrato**

### **AVISO DE DECISÃO**

**Pregão Presencial nº 01/2023**

**Processo nº 8967/2022**

O Município de Cordeirópolis, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público aos interessados que, fica convocada a Primeira colocada no referido certame, a empresa MITRA ACESSO EM REDE E TEC. DE INF. MUNICIPAL, para sessão de prova de conceito perante comissão avaliadora composta por Benedito Aparecido Bordini, Ivana Maria Togni Gonçalves, Giovanni Henrique Genezelli, Maria Elisa Vitte de Souza, Renato Marcelo Mascarin e Vicente Poletti, que se realizará no dia 07/06/2023, às 10:00h na HUB de Cordeirópolis-SP, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 311, sala 01 – Centro.

**Cleonice Caldas de Sousa**  
Pregoeira

### **COMUNICADO**

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/06/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 4196 Empenho 2665/2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 38.999,90

**Cordeirópolis**, 01 de Junho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

### **COMUNICADO**

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/06/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 281 Empenho 98/2023	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 4.850,47

**Cordeirópolis**, 01 de Junho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

### **COMUNICADO**

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/06/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 1066 Empenho 798/2023 e 363/2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 40.494,26

**Cordeirópolis**, 01 de Junho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

### **COMUNICADO**

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/06/2023, independente de sua posição na ordem

cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 9483 e 9482 Empenho 1796/2023, e 1797/2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 7.380,00

Cordeirópolis, 01 de Junho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

### COMUNICADO

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 03/05/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 72 Empenho 96/2023	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 9.958,92

Cordeirópolis, 01 de Junho de 2023

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

### COMUNICADO

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/06/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 98 Empenho 416/2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 1.750,00

Cordeirópolis, 01 de Junho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

### COMUNICADO

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/06/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 14581 e 14450 Empenho 3048/2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 23.000,00

Cordeirópolis, 02 de Junho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

### COMUNICADO

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/06/2023, independente de sua posição na ordem

cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 798,799,803 e 805 Empenho 391/2023, 3136/2023, 54/2023, 2673/2023, 3136/2023 e 55/2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 43.517,31

Cordeirópolis, 01 de Junho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

### COMUNICADO

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/06/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 2023129,2023280,2023466, 2023447, 2023473 e 2023653 Empenho 206/2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 6.280,00

Cordeirópolis, 02 de Junho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

### COMUNICADO

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/06/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 3173 Empenho 783/2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 821,47

Cordeirópolis, 02 de junho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

### COMUNICADO

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/06/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 30348, 30350,30349 Empenho 388/2023, 98/2023 e 716/2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 67.296,21

Cordeirópolis, 02 de Junho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

### COMUNICADO

**JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes

nos processos abaixo relacionados serão realizados em 02/06/2023, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 17168 Empenho 160/2023	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 1.460,00

Cordeirópolis, 02 de Junho 2023.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
**Maria Elisa Vitte de Souza**

## ATOS DO SAAE

### Portaria nº. 631 de 31 de Maio de 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia de Cordeirópolis, conforme especifica.

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

#### Resolva:

**Art. 1º** - Fica a contar de 31 de maio de 2023, exonerado, o servidor MAICON CRISTIANO SOUZA, lotado no cargo de Assessor de Gabinete do Presidente – REF. C - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especificamente a portaria nº 544 de 30 de agosto de 2019.

Cordeirópolis, aos 31 de Maio de 2023.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### Portaria nº. 632 de 31 de Maio de 2023

Dispõe sobre a exoneração, de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia de Cordeirópolis, conforme especifica.

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

#### Resolva:

**Art. 1º** - Fica a contar de 31 de maio de 2023, exonerada, a servidora RENATA LUNARDI, lotada no cargo de Assessora de Gabinete do Presidente (Ref. – C) - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especificamente a portaria nº 609 de 01 de outubro de 2021.

Cordeirópolis, aos 31 de Maio de 2023.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### Portaria nº. 633 de 31 de Maio de 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia de Cordeirópolis, conforme especifica.

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

#### Resolva:

**Art. 1º** - Fica a contar de 31 de maio de 2023, exonerado o servidor ROBERTO BENETTI FILHO, lotado no cargo de Assessor Executivo - Ref. A1 - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especificamente a portaria nº 584 de 13 de abril de 2021.

Cordeirópolis, aos 31 de Maio de 2023.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### PORTARIA 638/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Gabinete do Presidente (Ref. – C), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE), conforme especifica.

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVA:

**Art. 1º** - Fica nomeada, a contar de 01 de Junho de 2023, a senhorita FERNANDA CORGHI, portadora do RG: 47.166.533-2 e CPF: 386.042.118-29, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete do Presidente (Ref. – C) - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 01.06.2023.

Cordeirópolis, 01 de Junho de 2023.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### PORTARIA 634/2023 - DE 31 DE MAIO DE 2023

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVA:

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 31.05.2023, a remoção da Função Gratificada de Coordenador Administrativo – FG-2 do servidor ADRIANO MALOSSO, lotado no SAAE (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Fica convalidada a contar de 31.05.2023, a recondução do servidor ADRIANO MALOSSO, ao seu emprego público de origem, ou seja, Escriturário - Quadro de Pessoal Celetista do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 31.05.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 546/2019.

Cordeirópolis, 31 de Maio de 2023.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### PORTARIA 635/2023 - DE 31 DE MAIO DE 2023

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVA:

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 31.05.2023, a remoção da Função Gratificada de Coordenador de Manutenção - F-G3 do servidor ANTONIO ALBERTO AZEVEDO, lotado no SAAE (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações).

**Art. 2º** – Fica convalidada a contar de 31.05.2023, a recondução do servidor ANTONIO ALBERTO AZEVEDO, ao seu emprego público de origem, ou seja, Encanador - Quadro de Pessoal Celetista do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 31.05.2023, revogadas todas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 577/2021.

Cordeirópolis, 31 de Maio de 2023.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### PORTARIA 636/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 01 de Junho de 2023, o senhor ADRIANO MALOSSO, portador do RG: 25.542.840-6 e CPF: 261.941.698-18, para exercer função gratificada FG-6 na Autarquia Municipal de Cordeirópolis, conforme Lei Complementar nº 281 de 22 de Março de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cordeirópolis, 01 de Junho de 2023.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### PORTARIA 637/2023 - DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Gabinete do Presidente (Ref. – C), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE), conforme específica.

**SILVIO DA SILVA**, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada, a contar de 01 de Junho de 2023, a senhorita NATALIA CORDEIRO DE AZEVEDO, portadora do RG: 35.493.770-4 e CPF: 391.285.168-93, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete do Presidente (Ref. – C) - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia – Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 01.06.2023.

Cordeirópolis, 01 de Junho de 2023.

**SILVIO DA SILVA**  
Presidente Executivo

### 1º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 002/2022

#### 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 002/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2022

Contrato: nº 002/2022

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: MEGAVAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

Objeto: Prorrogação do Contrato 002/2022 que tem como objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação/refeição.

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 01 de junho de 2023

Prazo de Prorrogação: 12 meses.

Cordeirópolis 02 de junho de 2023.

**Silvio da Silva**  
Presidente Executivo

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 – RETIFICADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, através do Pregoeiro, torna público para os interessados o resultado do pregão presencial 010/2023, realizado no dia 26 de maio de 2023 às 09:00h, cujo objeto é a aquisição parcelada de combustível, Gasolina Comum e Diesel S500, para abastecimento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis/SP, conforme especificação descrita no Termo de Referência – Anexo I, foi considerada **DESERTA**.

Fica designada nova data para a reabertura do **Edital 010/2023**, credenciamento às 09h00m do dia 19 de junho de 2023, sessão do pregão imediatamente após o término do credenciamento.

Local: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, situado à Estrada Municipal Paulo Botion COR:357, nº 35 – Bairro do Cascalho – Cordeirópolis/SP.

O Edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial: <https://www.saae.cordeirópolis.sp.gov.br/licitacoes>

Cordeirópolis, 02 de junho de 2023.

**Maurício André Rocha**  
Pregoeiro

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 31 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Decreto Legislativo do Vereador Paulo Cesar Moraes de Oliveira)

CONCEDE A “MEDALHA ARAUTOS DA PAZ” E O DIPLOMA DE GRATIDÃO PARA A SRA. ELEUZA CAETANO DA SILVA CARDOSO, PASTORA PRESIDENTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS NASCER DE NOVO, POR TER SE DESTACADO, DE FORMA EXEMPLAR, NA DEFESA DA VIDA E DE CAUSAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECÍFICA.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:**

**Art. 1º** - É concedida a “Medalha Arautos da Paz” e o diploma de gratidão para a ELEUZA CAETANO DA SILVA CARDOSO, por ter se destacado, de forma exemplar, na defesa da vida e de causas sociais no município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Referida honraria será entregue em Sessão Solene a ser oportunamente convocada pela Presidência desta Câmara.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 31 de maio de 2023.

**José Antonio Rodrigues**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 31 de maio de 2023.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad  
Diretora Geral

### TERMO DE POSSE

Em 1º de junho de 2023, toma posse perante a Presidência, primeira suplente e vereadora SILVANA GONÇALVES MARTINS BAIO, conforme autoriza o art. 52, §3º, do Regimento Interno, a qual fica empossada, com início imediato nos direitos, prerrogativas, deveres e obrigações de vereador.

Para constar, foi lavrado o presente termo devidamente assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, SP, 1º de maio de 2023.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

**SILVANA GONÇALVES MARTINS BAIO**  
VEREADORA EMPOSSADA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.12/2023–Carta Convite N.02/2023. Homologo** o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa CONMETAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF 49.696.790/0001-80 - valor R\$ 43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a **CONVOCAÇÃO** para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis -29/05/2023.

**José Antônio Rodrigues**  
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

**CARTA CONVITE - 01/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.09/2023 - PROCESSO N. 11/2023**, firmado em 29/05/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de reforma do calçamento em mosaico português com adaptações de acessibilidade em torno do prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.EMPRESA VENCEDORA:ALESSANDRA CRISTINA BOTEON LAHR, CNPJ/MF.41.898.914/0001-07.VALOR TOTAL: R\$ 245.786,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais).COBERTURA ORCAMENTÁRIA: 01.031.2000.2050.0000.3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.PRAZO: 3 (três) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 29 de maio de 2023.

#vacinasim

Vacinação  
**MENINGITE**  
até **JUNHO/2023**

Crianças até 10 anos  
Jovens de 13 a 14 anos  
Profissionais da saúde  
Professores e monitores

**LOCAL:** Em todas as unidades de saúde  
Das 8h às 11h e das 13h às 15h

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- 1. ALAN ROCHA DA SILVA**
- 2. ALEX SANDRO ARCANJO**
- 3. EDSON JOSÉ DA SILVA**
- 4. GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES**
- 5. JOELSON FRANÇA DE ANDRADE**
- 6. JOSÉ CARLOS FANTINO**
- 7. JULIMAR DA SILVA**
- 8. KAIKI DOS SANTOS SILVA**
- 9. LEANDRO SANTOS CORREIA**
- 10. LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO**
- 11. MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA**
- 12. MATHEUS CUSTODIO OLIVEIRA**
- 13. MICHEL SERDAN FERREIRA GOMES**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2005**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2005, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUN ICIPAL).**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045